

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

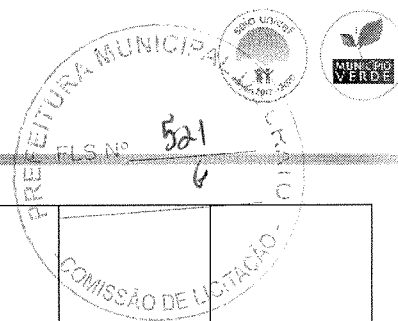
 ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO GOVERNO MUNICIPAL CNPJ: 07.587.975/0001-07. Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro. CEP: 63.100-000 - Crato/ CE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.09.1
	UNIDADE GESTORA: <ul style="list-style-type: none"> • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO-CE.	

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através da sua Unidade Gestora: Secretaria de Educação, na pessoa da Senhora **GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**, nomeada através da Portaria nº 0107011/2021-GP, Secretária Municipal de Educação. Após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.09.1**, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, e, tendo em vista, haver a Comissão de Pregão, designada pela **PORTARIA Nº 3012002/2021-GP**, de 30 de dezembro de 2021, composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Pregoeira Oficial), RUTYELL RONEY RODRIGUES - (Equipe de Apoio) e TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS - (Equipe de Apoio), ter garantido durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional da Isonomia, a fim de proporcionar iguais condições de disputa a todos os interessados, onde se pode verificar também que o mesmo foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos, potencializando assim o caráter competitivo do certame, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Por assim ser, fica claro, inequívoco e explícito que inexistem dúvidas, ressalvas ou entrelinhas a respeito da legalidade dos atos praticados no certame licitatório em questão, tanto na sua fase interna quanto na sua fase externa, portanto, eu, Ordenadora de Despesa, no exercício das devidas atribuições legais, conforme o inciso XXII dos art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002, dou total fé aos atos da Comissão de Pregão, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Ao setor de Licitação para que se efetue a elaboração da Ata de Registro de Preço do adjudicatário, nos moldes das propostas de preço e no termo de adjudicação, parte integrante e complementar do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.09.1**, e ainda, conforme empresa e valores abaixo transcritos:

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09: RAZÃO SOCIAL: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.002.171/0001-18, sediada na Rua 5, nº 2020, (Lot. Residencial Maracanaú, Bairro Cágado, Maracanaú-CE, Fone: (85) 9.8154.9865, e-mail: comercialalves08@yahoo.com, pelo seu representante legal, Sr. ANDERSON ALVES DA SILVA inscrito no CPF Nº 064.576.883-90.

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BALCÃO TÉRMICO MÓVEL (BT-03 - MODELO FDE) DESCRIÇÃO • Balcão térmico móvel para a distribuição de alimentos, inteiramente em aço inoxidável, dotado de	UND	PROJEINOX	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00



<p>banho-maria,alimentado por energia elétrica e resistência de imersão,com capacidade para uso simultâneo de 4 recipientes tipo <i>Gastronorm</i>.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deve possuir Certificação INMETRO, conforme estabelecido nas portarias nº 371, de 29 de dezembro de 2009, e nº 328, de 8 de agosto de 2011. <p>CONSTITUINTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo, tanque, gabinete, corre-bandejas e elementos estruturais em aço inoxidável, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - Protetor salivar em chapa 20 (1,00mm) com fechamento na parte inferior e laterais. As bordas devem ser arredondadas a 180 graus com raio de 25mm. O protetor deverá ser fixado sobre o tampo através de 2 tubos de 1 1/2" de diâmetro, com espessura de 1,00mm; » Dimensões do protetor: 1580mm de comprimento,400mm de largura e 50mm de espessura. - Tampo e tanque para banho-maria desenvolvidos como uma peça única, em chapa 18 (1,20mm) com aberturas para encaixe de 4 recipientes tipo <i>Gastronorm</i>. O tanque para banho-maria deverá ter seu fundo vincado para facilitar o escoamento da água, bem como furo para drenagem; » Dimensões do tampo: 1600mm de comprimento e 640mm de largura; » Dimensões do tanque para banho-maria: 1286mm(+/- 1 mm) de comprimento, 520mm (+/- 1 mm) de largura e 250mm de altura. - Gabinete envolvendo o tanque em chapa 18 (1,20mm)com 400mm de altura, dotado de sistema de contra ventamento localizado na parte interna ao longo de todo o perímetro do gabinete; - 2 corre-bandejas articulados, dotados de mãos-francesas dobráveis e fixadas ao gabinete. Cada corre-bandeja deve ser conformado em um único volume, desenvolvido em chapa 20 (1,00mm), contendo três bordas em ângulo reto e uma arredondada a 180 graus, com raio de 25mm; » Dimensões do corre-bandejas: 1600mm de comprimento, 330mm de largura, 50mm de espessura. - 4 pés tubulares de 1 1/2" de diâmetro e espessura mínima de 1,0mm dotado de sistema de regulagem de altura e de rodízios; - Sistema de regulagem manual para 3 níveis de altura do tampo em relação ao piso: <ul style="list-style-type: none"> » 755mm na regulagem mínima; » 825mm na regulagem intermediária; » 900mm na regulagem máxima. <p>Obs.: Deve-se assegurar o perfeito nivelamento do equipamento, considerando os 3 níveis de altura, bem como a estabilidade do conjunto e a segurança do usuário, não sendo permitido o acionamento involuntário da regulagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Luva para abastecimento de água em aço inox, diâmetro de 3/4" rosca BSP, soldada na face lateral do tanque,acoplada a um cotovelo galvanizado 90º fêmea de 3/4",através de niple. Uma válvula esférica em latão cromado de 3/4" acoplada ao cotovelo através de niple. Na saída da válvula esférica, niple de redução de 3/4" macho x 1/2"fêmea. 					
---	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none">• Luva para o escoamento de água em aço inox rosca BSP, diâmetro de 3/4", soldada na face inferior do tanque, junto ao furo de drenagem e acoplada a uma válvula esférica em latão cromado através de niple.• Engate flexível sanfonizado em aço inox com 1/2" de diâmetro e 600mm de comprimento para abastecimento de água. O engate deve conter:<ul style="list-style-type: none">- terminal macho, já conectado à válvula esférica;- terminal com fêmea giratória.• 4 recipientes em aço inoxidável, tipo <i>Gastronorm</i> GN 1/1 (530x325) mm com alças móveis, de 200mm de profundidade e suas respectivas tampas. Acompanham o balcão térmico mais 2 recipientes sobressalentes com as mesmas características, perfazendo um total de 6 recipientes GN 1/1.• 4 rodízios, sendo 2 giratórios com freios e 2 fixos sem freios. Garfo em chapa de aço inox, cabeçote com dupla pista de esferas e roda em borracha termoplástica e núcleo em polipropileno com capacidade adequada para sustentação do equipamento abastecido. Diâmetro mínimo da roda: 80mm.• 2 resistências elétricas blindadas de imersão tipo "J" de 2.000 W cada (total 4.000 W), 220 volts, fixadas no fundo do tanque para banho-maria.• Termostato eletromecânico com regulagem manual, garantindo temperatura mínima da água de 85°C.• Conjunto de comando com lâmpada piloto verde para indicar o funcionamento do dispositivo elétrico.• Cabo PP 3 X 6mm² para alimentação do equipamento, com 2 metros de comprimento e plug industrial 2P + T -32A - 220/240V - IP 67, com partes plásticas em material auto extingüível e terminais em latão maciço.• Selo de certificação INMETRO. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo:<ul style="list-style-type: none">- Orientações para instalação e forma de uso corretos;- Procedimentos de segurança;- Regulagem, manutenção e limpeza;- Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 (três) anos contra defeitos de fabricação. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">• O balcão térmico deve ser embalado em conjunto com os 6 recipientes tipo <i>Gastronorms</i>, compondo um único volume.• Os recipientes tipo <i>Gastronorms</i> devem ser embalados individualmente em saco plástico.• Para proteção da superfície externa do equipamento, deverá ser utilizado papel ondulado ou filme de polipropileno de baixa densidade com bolhas de ar.• Base rígida de sarrafos de madeira 10cm do solo por meio de tarugos ou sarrafos fixados nas extremidades de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal.						<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO</p> <p>FLS Nº 500</p> <p>✓</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>	
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>ROTULAGEM DA EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • A embalagem deve receber rotulagem do fornecedor do lado externo, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Nome do fornecedor; - Indicação de tensão (V) e frequência (HZ) do equipamento; - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. <p>CONTROLE DE QUALIDADE - 1ª ETAPA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> » Declaração de comprovação da composição do aço inox. » Certificado de conformidade/ Declaração(ões) de Manutenção de Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação do Produto. <p>Obs.: A(s) declaração(ões) de manutenção de certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto.</p> <p>CONTROLE DE QUALIDADE - 2ª ETAPA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os lotes de entrega/ fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos, abrangendo: <ul style="list-style-type: none"> - Conformidade às especificações técnicas constantes no edital; - Funcionamento; - Identificação; - Documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> » Certificado de conformidade/ Declaração(ões) de Manutenção de Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação do Produto. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas. • O corte das chapas em aço inox deverá ser feito por máquina a laser para possibilitar o perfeito acabamento de solda entre as chapas e evitar rebarbas. • As partes acessíveis do equipamento deverão possuir dobras duplas nas bordas evitando arestas cortantes. • Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • O equipamento deve possuir proteção contra contato acidental do usuário com as partes vivas. • O equipamento deve ser entregue com a regulagem na posição intermediária, com o tampo regulado a 825mm em relação ao piso. • No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas deve poder ser facilmente removido pelo usuário. Dessa forma é imprescindível que na montagem do equipamento o filme seja removido: <ul style="list-style-type: none"> - De todas as partes internas; - Das dobras das partes; - De qualquer outra parte junto a dobras; - Sob qualquer elemento sobreposto. • Fixações com utilização de rebites serão rejeitadas. 					<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO</p> <p>FLS Nº 523</p> <p>✓</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--	--	--	--

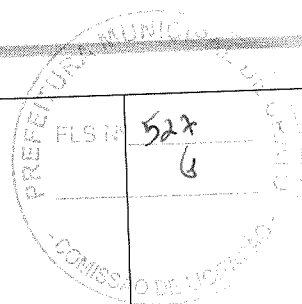
<ul style="list-style-type: none"> • Todos os componentes devem atender às normas técnica se certificações pertinentes. • Asseguradas as condições de montagem do equipamento, sem prejuízo da funcionalidade do equipamento ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias de +/- 10mm para dimensões gerais do equipamento, exceto quando essas forem definidas na especificação acima. • Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT. <p>REFERÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plug Industrial 2P + T - 32A - 220/240V IP 67 - Shock tite "STECK" ou equivalente. <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 - Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos. • Resolução - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. • Portaria INMETRO nº 371 de 29 de dezembro de 2009 - Aprova os requisitos de avaliação da conformidade para segurança e institui a certificação compulsória para aparelhos eletrodomésticos e similares. • Portaria INMETRO nº 328 de 08 de agosto de 2011 - Apresenta considerações para dirimir dúvidas e esclarecer o escopo de aparelhos eletrodomésticos e similares, publicado INMETRO nº 371/2009. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. • AISI - American Iron and Steel Institute. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>					<p>FLS Nº 524 ✓</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
VALOR TOTAL = R\$ 52.500,00					

LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

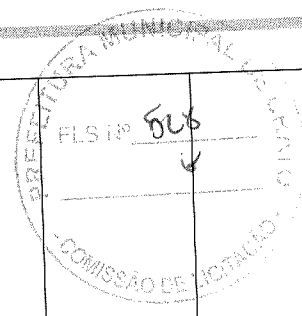
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>BALCÃO TÉRMICO MÓVEL (BT-03 - MODELO FDE) DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Balcão térmico móvel para a distribuição de alimentos, inteiramente em aço inoxidável, dotado de banho-maria, alimentado por energia elétrica e resistência de imersão, com capacidade para uso simultâneo de 4 recipientes tipo <i>Gastronorm</i>. • O equipamento deve possuir Certificação INMETRO, conforme estabelecido nas portarias nº 371, de 29 de dezembro de 2009, e nº 328, de 8 de agosto de 2011. <p>CONSTITUINTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo, tanque, gabinete, corre-bandejas e elementos estruturais em aço inoxidável, sendo: - Protetor salivar em chapa 20 (1,00mm) com fechamento na parte inferior e laterais. As bordas 	UND	PROJEINOX	45	R\$ 3.500,00	R\$ 157.500,00

<p>devem ser arredondadas a 180 graus com raio de 25mm. O protetor deverá ser fixado sobre o tampo através de 2 tubos de 1 1/2" de diâmetro, com espessura de 1,00mm;</p> <p>» Dimensões do protetor: 1580mm de comprimento, 400mm de largura e 50mm de espessura.</p> <p>- Tampo e tanque para banho-maria desenvolvidos como uma peça única, em chapa 18 (1,20mm) com aberturas para encaixe de 4 recipientes tipo <i>Gastronorm</i>. O tanque para banho-maria deverá ter seu fundo vincado para facilitar o escoamento da água, bem como furo para drenagem;</p> <p>» Dimensões do tampo: 1600mm de comprimento e 640mm de largura;</p> <p>» Dimensões do tanque para banho-maria: 1286mm (+/- 1 mm) de comprimento, 520mm (+/- 1 mm) de largura e 250mm de altura.</p> <p>- Gabinete envolvendo o tanque em chapa 18 (1,20mm) com 400mm de altura, dotado de sistema de contra ventamento localizado na parte interna ao longo de todo o perímetro do gabinete;</p> <p>- 2 corre-bandejas articulados, dotados de mãos-francesas dobráveis e fixadas ao gabinete. Cada corre-bandeja deve ser conformado em um único volume, desenvolvido em chapa 20 (1,00mm), contendo três bordas em ângulo reto e uma arredondada a 180 graus, com raio de 25mm;</p> <p>» Dimensões do corre-bandejas: 1600mm de comprimento, 330mm de largura, 50mm de espessura.</p> <p>- 4 pés tubulares de 1 1/2" de diâmetro e espessura mínima de 1,0mm dotado de sistema de regulagem de altura e de rodízios.;</p> <p>- Sistema de regulagem manual para 3 níveis de altura do tampo em relação ao piso:</p> <p>» 755mm na regulagem mínima;</p> <p>» 825mm na regulagem intermediária;</p> <p>» 900mm na regulagem máxima.</p> <p>Obs.: Deve-se assegurar o perfeito nivelamento do equipamento, considerando os 3 níveis de altura, bem como a estabilidade do conjunto e a segurança do usuário, não sendo permitido o acionamento involuntário da regulagem.</p> <p>- Luva para abastecimento de água em aço inox, diâmetro de 3/4" rosca BSP, soldada na face lateral do tanque, acoplada a um cotovelo galvanizado 90º fêmea de 3/4", através de niple. Uma válvula esférica em latão cromado de 3/4" acoplada ao cotovelo através de niple. Na saída da válvula esférica, niple de redução de 3/4" macho x 1/2" fêmea.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Luva para o escoamento de água em aço inox rosca BSP, diâmetro de 3/4", soldada na face inferior do tanque, junto ao furo de drenagem e acoplada a uma válvula esférica em latão cromado através de niple. • Engate flexível sanfonizado em aço inox com 1/2" de diâmetro e 600mm de comprimento para abastecimento de água. O engate deve conter: <ul style="list-style-type: none"> - terminal macho, já conectado à válvula esférica; - terminal com fêmea giratória. • 4 recipientes em aço inoxidável, tipo <i>Gastronorm</i> GN 1/1 (530x325) mm com alças móveis, de 200mm de profundidade e suas respectivas tampas. 					<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO</p> <p>FLS Nº 305</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--	--	--	---

<p>Acompanham o balcão térmico mais 2 recipientes sobressalentes com as mesmas características, perfazendo um total de 6 recipientes GN 1/1.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 rodízios, sendo 2 giratórios com freios e 2 fixos sem freios. Garfo em chapa de aço inox, cabeçote com dupla pista de esferas e roda em borracha termoplástica e núcleo em polipropileno com capacidade adequada para sustentação do equipamento abastecido. Diâmetro mínimo da roda: 80mm. • 2 resistências elétricas blindadas de imersão tipo "J" de 2.000 W cada (total 4.000 W), 220 volts, fixadas no fundo do tanque para banho-maria. • Termostato eletromecânico com regulagem manual, garantindo temperatura mínima da água de 85°C. • Conjunto de comando com lâmpada piloto verde para indicar o funcionamento do dispositivo elétrico. • Cabo PP 3 X 6mm² para alimentação do equipamento, com 2 metros de comprimento e plug industrial 2P + T -32A - 220/240V - IP 67, com partes plásticas em material auto extingüível e terminais em latão maciço. • Selo de certificação INMETRO. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientações para instalação e forma de uso corretos; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 (três) anos contra defeitos de fabricação. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O balcão térmico deve ser embalado em conjunto com os 6 recipientes tipo <i>Gastronorms</i>, compondo um único volume. • Os recipientes tipo <i>Gastronorms</i> devem ser embalados individualmente em saco plástico. • Para proteção da superfície externa do equipamento, deverá ser utilizado papel ondulado ou filme de polipropileno de baixa densidade com bolhas de ar. • Base rígida de sarrafos de madeira 10cm do solo por meio de tarugos ou sarrafos fixados nas extremidades de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. <p>ROTULAGEM DA EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • A embalagem deve receber rotulagem do fornecedor do lado externo, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Nome do fornecedor; - Indicação de tensão (V) e frequência (HZ) do equipamento; - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. <p>CONTROLE DE QUALIDADE - 1ª ETAPA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> » Declaração de comprovação da composição do aço 							<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO</p> <p>FLS Nº 526</p> <p>6</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
---	--	--	--	--	--	--	--

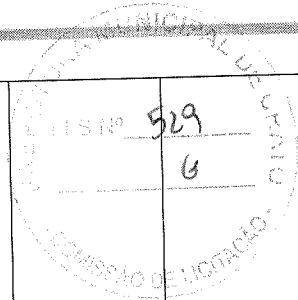


	<p>inox.</p> <p>» Certificado de conformidade/ Declaração(ões) de Manutenção de Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação do Produto.</p> <p>Obs.: A(s) declaração(ões) de manutenção de certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto.</p> <p>CONTROLE DE QUALIDADE - 2ª ETAPA</p> <ul style="list-style-type: none"> Os lotes de entrega/ fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos, abrangendo: <ul style="list-style-type: none"> - Conformidade às especificações técnicas constantes no edital; - Funcionamento; - Identificação; - Documentação técnica: <p>» Certificado de conformidade/ Declaração(ões) de Manutenção de Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação do Produto.</p> <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas. O corte das chapas em aço inox deverá ser feito por máquina a laser para possibilitar o perfeito acabamento de solda entre as chapas e evitar rebarbas. As partes acessíveis do equipamento deverão possuir dobras duplas nas bordas evitando arestas cortantes. Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. O equipamento deve possuir proteção contra contato acidental do usuário com as partes vivas. O equipamento deve ser entregue com a regulagem na posição intermediária, com o tempo regulado a 825mm em relação ao piso. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas deve poder ser facilmente removido pelo usuário. Dessa forma é imprescindível que na montagem do equipamento o filme seja removido: <ul style="list-style-type: none"> - De todas as partes internas; - Das dobras das partes; - De qualquer outra parte junto a dobras; - Sob qualquer elemento sobreposto. Fixações com utilização de rebites serão rejeitadas. Todos os componentes devem atender às normas técnica se certificações pertinentes. Asseguradas as condições de montagem do equipamento, sem prejuízo da funcionalidade do equipamento ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias de +/- 10mm para dimensões gerais do equipamento, exceto quando essas forem definidas na especificação acima. Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT. <p>REFERÊNCIAS</p>					
--	--	--	--	--	--	--

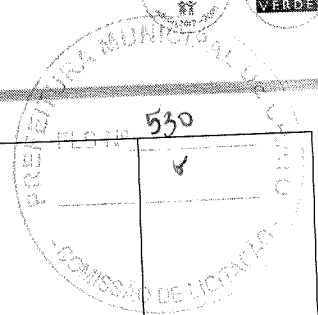
<ul style="list-style-type: none"> • Plug Industrial 2P + T - 32A - 220/240V IP 67 - Shock tite"STECK" ou equivalente. LEGISLAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> • Resolução - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 - Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos. • Resolução - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. • Portaria INMETRO nº 371 de 29 de dezembro de 2009 - Aprova os requisitos de avaliação da conformidade para segurança e institui a certificação compulsória para aparelhos eletrodomésticos e similares. • Portaria INMETRO nº 328 de 08 de agosto de 2011 - Apresenta considerações para dirimir dúvidas e esclarecer o escopo de aparelhos eletrodomésticos e similares, publicado INMETRO nº 371/2009. NORMAS <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. • AISI - American Iron and Steel Institute. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>				
VALOR TOTAL = R\$ 157.500,00				

LOTE 3 - EXCLUSIVO PARA ME EPP

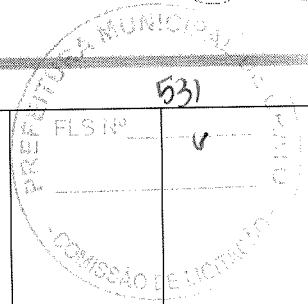
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONGELADOR HORIZONTAL "FREEZER" (500 A 550 LITROS) (FZ-03 - MODELO FDE) DESCRIÇÃO <ul style="list-style-type: none"> • Congelador (freezer) horizontal, linha branca, capacidade total de armazenamento mínima de 500 litros e máxima de 550 litros. • Os produtos devem ser enquadrados como "uso comercial" ou "uso doméstico", estando sujeitos à legislação pertinente conforme cada caso: <ul style="list-style-type: none"> - Os produtos enquadrados como "uso comercial" devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos na norma ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. - Os produtos enquadrados como "uso doméstico" devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006 ou Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015. O aparelho deve possuir também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE". • Independentemente do enquadramento do produto (uso comercial ou doméstico), este deve atender ainda à Resolução RDC ANVISA nº 20, de 22 de março de 2007, e suas alterações. CARACTERÍSTICAS <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete e portas do tipo monobloco, em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó), poliéster na cor branca. • As portas devem ser revestidas internamente por 	UND	ESMALTEC	11	R\$ 3.962,00	R\$ 43.582,00



<p>painéis plásticos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. • Gaxetas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Sistema basculante de abertura das portas através de dobradiças metálicas, que com molas de controle, mantemos níveis de abertura até o fechamento por esforço manual. • Interior dotado de no mínimo 01 (uma) grade metálica e/ou divisor em aço pré-pintado, para separação e acomodação de recipientes e alimentos. • Pés com rodízios. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável oferecendo funções de refrigeração e congelamento. • Refrigeração efetuada por compressor hermético e de gelo dotado de sistema de drenagem com tampa. • Gás refrigerante: <ul style="list-style-type: none"> - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000. - O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05. • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Cordão de alimentação (rabicho), certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 640, e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 287-4. Indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho. • Plugue de 10A certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 136 e em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. • Tensão de alimentação: 220V. • Os produtos enquadrados como "uso doméstico" deverão apresentar, além dos requisitos acima discriminados, Selo de Certificação INMETRO e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal 						
--	--	--	--	--	--	--



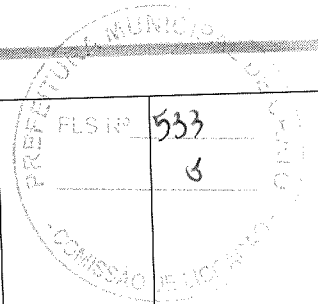
<p>do aparelho.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio. • Decreto Federal nº 99.280 de 1990 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio. • Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Revoga as Resoluções nº 13/95 e 229/97, alterada pela Resolução CONAMA 340/03, revogando o art.7º e alterando o art. 15º, referentes ao uso de cilindros para envasamento dos gases que destroem a camada de ozônio. Dispõe sobre a proibição de utilização no território nacional das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal que destroem a camada de ozônio. • Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo detratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global. • Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. • Lei nº 12.187 de 2009 - Institui a Política Nacional 						
--	--	--	--	--	--	--



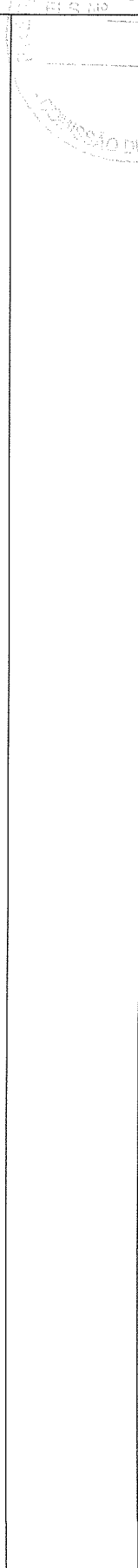
<p>sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 7.390 de 2010 - Regulamenta os arts. 6, 11 e 12 da Lei nº 12.187 de 2009, que institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências. • Resolução - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 - Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos. • Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. • Decreto Federal nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências. • Portaria INMETRO nº 136, de 04 de outubro de 2001 - Mantém no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, a certificação compulsória dos plugues e tomadas, para uso doméstico e análogo para tensões de até 250 V e corrente até 20 A. • Portaria INMETRO nº 20, de 01 de fevereiro de 2006 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Refrigeradores e Assemelhados de uso doméstico e institui no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a etiquetagem compulsória para aparelhos de refrigeração de uso doméstico (refrigeradores e freezer). • Portaria INMETRO nº 260, de 05 de junho de 2014 - Dispõe sobre a necessidade de fazer ajustes no Regulamento Técnico da Qualidade de Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 589, de 05 de novembro de 2012. • Portaria INMETRO nº 640, de 30 de novembro de 2012 - Institui a certificação compulsória para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos. • Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Refrigeração e Assemelhados, inserto no Anexo I desta Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto. • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR NM 287-4: 2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis. • ABNT NBR 14136:2012 Versão corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização. • ABNT NBR 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares- Parte 1: Requisitos gerais. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está</p>					FLS Nº _____ 531 ✓	
--	--	--	--	--	--------------------------	--



	sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.					
2	<p>CONGELADOR VERTICAL "FROST FREE" (190 A 250 LITROS) (FZ-04 - MODELO FDE) DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Congelador (freezer) vertical, linha branca, capacidade de armazenamento mínima de 190 litros e máxima de 250litros. • O congelador deve possuir Mecanismo de Avaliação da Conformidade conforme Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015. • O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • O produto deve atender à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete e portas do tipo monobloco, em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó) poliéster na cor branca. • A(s) porta(s) deve(m) ser revestida(s) internamente por painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. • Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e na(s) porta(s). • Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. • Compartimento de congelamento rápido. • Formas para gelo. • Gaxetas magnéticas para vedação hermética da porta como gabinete. • Batentes da(s) porta(s) dotados de sistema de antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Pés com sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. • Sistema de refrigeração "frost free". • Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, atendendo ao Protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000. - O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05, à Lei Federal 12.187 de 2009 e ao Decreto Federal nº 7.390 de 2010. • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho. • Tensão de alimentação: 220V. • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • Selo de certificação INMETRO. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do 	UND	ESMALTEC	10	R\$ 3.559,48	R\$ 35.594,80

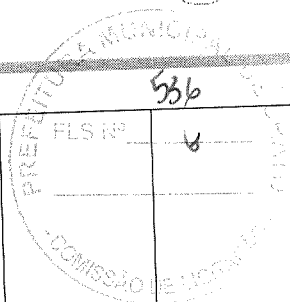


<p>equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho. • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio. • Decreto Federal nº 99.280 de 06/06/90 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio. • Resolução nº 267 de 14/09/00 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Revoga as Resoluções nº 13/95 e 229/97, alterada pela Resolução CONAMA 340/03, revogando o art.7º e alterando o art.15º, referentes ao uso de cilindros para envasamento dos gases que destroem a camada de ozônio. Dispõe sobre a proibição de utilização no território nacional das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal que destroem a camada de ozônio. 							
--	--	--	--	--	--	--	--

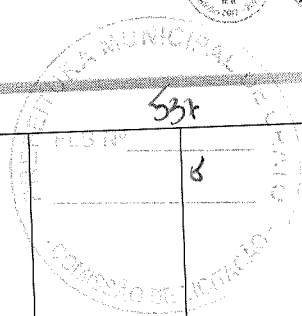
<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo detratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global. • Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto,Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. • Lei nº 12.187 de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências • Decreto nº 7.390 de 2010 - Regulamenta os arts. 6, 11 e12 da Lei nº 12.187 de 2009, que institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima -PNMC, e dá outras providências. • Resolução ANVISA – RDC nº 20 de 22 de março de 2007 –Regulamento técnico sobre disposições para embalagens,revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos. • Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. • Decreto Federal nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001,regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001,que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências. • Portaria INMETRO nº 136, de 04 de outubro de 2001 - Mantém no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, a certificação compulsória dos plugues e tomadas, para uso doméstico e análogo, para tensões até 250V e corrente até20A. • Portaria INMETRO nº 260, de 05 de junho de 2014 – Dispõe sobre a necessidade de fazer ajustes no Regulamento Técnico da Qualidade de Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos,aprovado pela Portaria Inmetro nº 589, de 05 de novembro de 2012. • Portaria INMETRO nº 640, de 30 de novembro de 2012 -Institui a certificação compulsória para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos. • Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015- Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Refrigeradores e Assemelhados, inserto no Anexo I desta Portaria,que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório,referentes ao desempenho e segurança do produto. • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicasassociadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 14136:2012 Versão corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização. • ABNT NBR NM 287-4: 2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termo fixos, para tensões nominais até450/750V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis. 					
---	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares- Parte 1: Requisitos gerais. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>						535 FLS Nº COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3	<p>REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (400 A 450 LITROS) (RF-05 – MODELO FDE) DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigerador combinado (duplex) vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frost-free", capacidade de armazenamento mínima de 400 litros e máxima de 450 litros. • O refrigerador deve possuir Mecanismo de Avaliação da Conformidade conforme Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015. • O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • O produto deve atender à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó) poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. • Gabinete interno revestido em painéis plásticos dividido sem duas partições, com 02 (duas) portas, configurando o tipo "combinado" (duplex), sendo a primeira o freezer e a segunda o refrigerador, contendo paredes com relevos para acoplagem das prateleiras internas deslizantes. • Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 75L. • Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. • Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. • Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Conjunto de prateleiras de vidro temperado, ou acrílico, removíveis e reguláveis. • Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. • Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verdura se legumes. • Conjunto de dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Controle de temperatura por meio de termostato ajustável. • Refrigeração por compressor hermético, transmissão térmica convectiva por meio de evaporação e condensação através do sistema de ar forçado e liberação de calor por meio de resistências elétricas, impedindo a formação de camadas de gelo (sistema "frost-free"). • Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente: <p>- O gás a ser utilizado no processo de refrigeração</p>	UND	ESMALTEC	10	R\$ 3.346,58	R\$ 33.465,80	



<p>não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, atendendo ao Protocolo de Montreal de 1987, ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05, à Lei Federal 12.187 de 2009 e ao Decreto Federal nº 7.390 de 2010. • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho. • Tensão de alimentação: 220V. • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • Selo de certificação INMETRO. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho. • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em 						
--	--	--	--	--	--	--



531

<p>contato direto com o produto.</p> <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio. • Decreto Federal nº 99.280 de 06/06/90 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio. • Resolução nº 267 de 14/09/00 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Revoga as Resoluções nº 13/95 e 229/97; alterada pela Resolução CONAMA 340/03, revogando o art. 7º e alterando o art. 15º, referentes ao uso de cilindros para envasamento dos gases que destroem a camada de ozônio. Dispõe sobre a proibição de utilização no território nacional das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal que destroem a camada de ozônio. • Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo detratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global. • Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. • Lei nº 12.187 de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. • Decreto nº 7.390 de 2010 - Regulamenta os arts. 6, 11 e 12 da Lei nº 12.187 de 2009, que institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências. • Resolução ANVISA - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 - Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos. • Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. • Decreto Federal nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências. • Portaria INMETRO nº 136, de 04 de outubro de 2001 - Mantém no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, a certificação compulsória dos plugues e tomadas, para uso doméstico e análogo, para tensões de até 250V e corrente até 20A. • Portaria INMETRO nº 260, de 05 de junho de 2014 - Dispõe sobre a necessidade de fazer ajustes no Regulamento Técnico da Qualidade de Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 589, de 05 de novembro de 2012. 					
---	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> • Portaria INMETRO nº 640, de 30 de novembro de 2012 - Institui a certificação compulsória para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos. • Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015- Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Refrigeradores e Assemelhados, inserto no Anexo I desta Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto. • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 14136:2012 Versão corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização. • ABNT NBR NM 287-4:2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis. • ABNT NBR 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares- Parte 1: Requisitos gerais. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>				<p>538</p> <p>FLS Nº 6</p>	
VALOR TOTAL = R\$ 112.642,60					

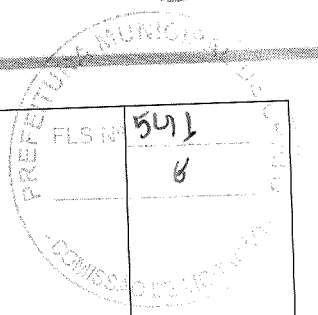
LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>CONGELADOR HORIZONTAL "FREEZER" (500 A 550 LITROS) (FZ-03 - MODELO FDE)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Congelador (freezer) horizontal, linha branca, capacidade total de armazenamento mínima de 500 litros e máxima de 550 litros. • Os produtos devem ser enquadrados como "uso comercial" ou "uso doméstico", estando sujeitos à legislação pertinente conforme cada caso: - Os produtos enquadrados como "uso comercial" devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos na norma ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. - Os produtos enquadrados como "uso doméstico" devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006 ou Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015. O aparelho deve possuir também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE". • Independentemente do enquadramento do produto (uso comercial ou doméstico), este deve atender ainda à Resolução RDC ANVISA nº 20, de 22 de março de 2007, e suas alterações. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete e portas do tipo monobloco, em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura 	UND	ESMALTEC	34	R\$ 3.965,53	R\$ 134.828,02

<p>eletrostática (em pó), poliéster na cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As portas devem ser revestidas internamente por painéis plásticos. • Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. • Gaxetas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Sistema basculante de abertura das portas através de dobradiças metálicas, que com molas de controle, mantemos níveis de abertura até o fechamento por esforço manual. • Interior dotado de no mínimo 01 (uma) grade metálica e/ou divisor em aço pré-pintado, para separação e acomodação de recipientes e alimentos. • Pés com rodízios. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável oferecendo funções de refrigeração e congelamento. • Refrigeração efetuada por compressor hermético e de gelo dotado de sistema de drenagem com tampa. • Gás refrigerante: <ul style="list-style-type: none"> - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000. - O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05. • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Cordão de alimentação (rabicho), certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 640, e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 287-4. Indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho. • Plugue de 10A certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 136 e em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. • Tensão de alimentação: 220V. • Os produtos enquadrados como "uso doméstico" deverão apresentar, além dos requisitos acima discriminados, Selo de Certificação INMETRO e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p>					<p>539</p> <p>FLS Nº 6</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRATO - CEARÁ</p> <p>RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO</p>
---	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho. • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio. • Decreto Federal nº 99.280 de 1990 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio. • Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Revoga as Resoluções nº 13/95 e 229/97, alterada pela Resolução CONAMA 340/03, revogando o art.7º e alterando o art. 15º, referentes ao uso de cilindros para envasamento dos gases que destroem a camada de ozônio. Dispõe sobre a proibição de utilização no território nacional das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal que destroem a camada de ozônio. • Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo detratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global. • Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das 					<p>RECEBUEMOS Nº 640 6</p>	
--	---	--	--	--	--	--------------------------------	--

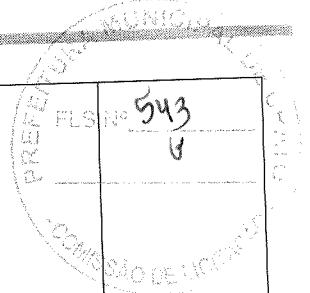


<p>Nações Unidas sobre Mudança do Clima.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 12.187 de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. • Decreto nº 7.390 de 2010 - Regulamenta os arts. 6, 11 e 12 da Lei nº 12.187 de 2009, que institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências. • Resolução – RDC nº 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos. • Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. • Decreto Federal nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, regulamenta a Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências. • Portaria INMETRO nº 136, de 04 de outubro de 2001 - Mantém no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, a certificação compulsória dos plugues e tomadas, para uso doméstico e análogo para tensões de até 250 V e corrente até 20 A. • Portaria INMETRO nº 20, de 01 de fevereiro de 2006 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Refrigeradores e Assemelhados de uso doméstico e institui no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a etiquetagem compulsória para aparelhos de refrigeração de uso doméstico (refrigeradores e freezer). • Portaria INMETRO nº 260, de 05 de junho de 2014 - Dispõe sobre a necessidade de fazer ajustes no Regulamento Técnico da Qualidade de Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 589, de 05 de novembro de 2012. • Portaria INMETRO nº 640, de 30 de novembro de 2012 - Institui a certificação compulsória para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos. • Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Refrigeração e Assemelhados, inserto no Anexo I desta Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto. • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR NM 287-4: 2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis. • ABNT NBR 14136:2012 Versão corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização. • ABNT NBR 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares- Parte 1: Requisitos gerais. 					<p>541 6</p>
---	--	--	--	--	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
542
6

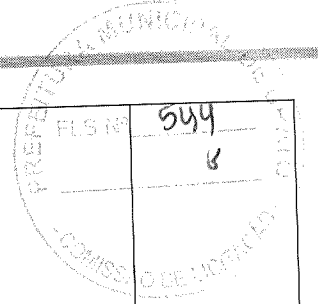
	Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.					
2	<p>CONGELADOR VERTICAL "FROST FREE" (190 A 250 LITROS) (FZ-04 - MODELO FDE) DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Congelador (freezer) vertical, linha branca, capacidade de armazenamento mínima de 190 litros e máxima de 250litros. • O congelador deve possuir Mecanismo de Avaliação da Conformidade conforme Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015. • O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • O produto deve atender à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete e portas do tipo monobloco, em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó) poliéster na cor branca. • A(s) porta(s) deve(m) ser revestida(s) internamente por painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. • Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e na(s) porta(s). • Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. • Compartimento de congelamento rápido. • Formas para gelo. • Gaxetas magnéticas para vedação hermética da porta como gabinete. • Batentes da(s) porta(s) dotados de sistema de anti transpirante. • Dobradiças metálicas. • Pés com sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. • Sistema de refrigeração "frost free". • Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, atendendo ao Protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000. - O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05, à Lei Federal 12.187 de 2009 e ao Decreto Federal nº 7.390 de 2010. • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho. • Tensão de alimentação: 220V. • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • Selo de certificação INMETRO. 	UND	ESMALTEC	32	R\$ 3.559,48	R\$ 113.903,36



<p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho. • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio. • Decreto Federal nº 99.280 de 06/06/90 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio. • Resolução nº 267 de 14/09/00 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Revoga as Resoluções nº 13/95 e 229/97, alterada pela Resolução CONAMA 340/03, revogando o art.7º e alterando o art.15º, referentes ao uso de cilindros para envasamento dos gases que destroem a camada de ozônio. Dispõe sobre a proibição de utilização no território nacional das substâncias controladas, 				
--	--	--	--	--

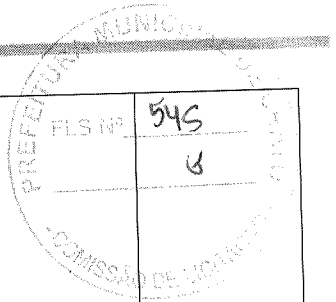


<p>especificadas no Protocolo de Montreal que destroem a camada de ozônio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo detratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global. • Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. • Lei nº 12.187 de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências • Decreto nº 7.390 de 2010 - Regulamenta os arts. 6, 11 e 12 da Lei nº 12.187 de 2009, que institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima -PNMC, e dá outras providências. • Resolução ANVISA - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 -Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos. • Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. • Decreto Federal nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências. • Portaria INMETRO nº 136, de 04 de outubro de 2001 - Mantém no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, a certificação compulsória dos plugues e tomadas, para uso doméstico e análogo, para tensões até 250V e corrente até 20A. • Portaria INMETRO nº 260, de 05 de junho de 2014 - Dispõe sobre a necessidade de fazer ajustes no Regulamento Técnico da Qualidade de Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 589, de 05 de novembro de 2012. • Portaria INMETRO nº 640, de 30 de novembro de 2012 - Institui a certificação compulsória para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos. • Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Refrigeradores e Assemelhados, inserto no Anexo I desta Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto. • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 14136:2012 Versão corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização. • ABNT NBR NM 287-4: 2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termo fixos, para tensões 					<p>544 8</p>	
--	--	--	--	--	------------------	--

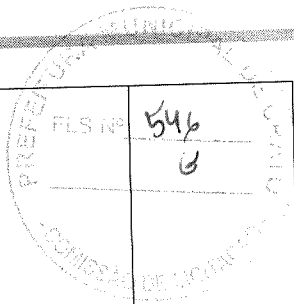




	<p>nominais até 450/750V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares- Parte 1: Requisitos gerais. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>								
3	<p>REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (400 A 450 LITROS) (RF-05 - MODELO FDE)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigerador combinado (duplex) vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frost-free", capacidade de armazenamento mínima de 400 litros e máxima de 450 litros. • O refrigerador deve possuir Mecanismo de Avaliação da Conformidade conforme Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015. • O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • O produto deve atender à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó) poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. • Gabinete interno revestido em painéis plásticos dividido sem duas partições, com 02 (duas) portas, configurando o tipo "combinado" (duplex), sendo a primeira o freezer e a segunda o refrigerador, contendo paredes com relevos para acoplagem das prateleiras internas deslizantes. • Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 75L. • Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. • Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. • Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Conjunto de prateleiras de vidro temperado, ou acrílico, removíveis e reguláveis. • Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. • Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verdura e legumes. • Conjunto de dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Controle de temperatura por meio de termostato ajustável. • Refrigeração por compressor hermético, transmissão térmica convectiva por meio de evaporação e condensação através do sistema de ar forçado e liberação de calor por meio de resistências elétricas, impedindo a formação de camadas de gelo (sistema "frost-free"). • Compressor com gás refrigerante R600a, conforme 	UND	ESMALTEC	30	R\$ 3.346,58	R\$ 100.397,40			



<p>legislação vigente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, atendendo ao Protocolo de Montreal de 1987, ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000. - O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05, à Lei Federal 12.187 de 2009 e ao Decreto Federal nº 7.390 de 2010. • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho. • Tensão de alimentação: 220V. • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • Selo de certificação INMETRO. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho. • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu 					<p>546 6</p>
--	--	--	--	--	------------------





<p>respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES".</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio. • Decreto Federal nº 99.280 de 06/06/90 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio. • Resolução nº 267 de 14/09/00 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Revoga as Resoluções nº 13/95 e 229/97; alterada pela Resolução CONAMA 340/03, revogando o art. 7º e alterando o art. 15º, referentes ao uso de cilindros para envasamento dos gases que destroem a camada de ozônio. Dispõe sobre a proibição de utilização no território nacional das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal que destroem a camada de ozônio. • Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo detratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global. • Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. • Lei nº 12.187 de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. • Decreto nº 7.390 de 2010 - Regulamenta os arts. 6, 11 e 12 da Lei nº 12.187 de 2009, que institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências. • Resolução ANVISA - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 - Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos. • Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. • Decreto Federal nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências. • Portaria INMETRO nº 136, de 04 de outubro de 2001 - Mantém no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, a certificação compulsória dos plugues e tomadas, para uso doméstico e análogo, para tensões de até 250V e corrente até 20A. • Portaria INMETRO nº 260, de 05 de junho de 2014 - Dispõe sobre a necessidade de fazer ajustes no Regulamento Técnico da Qualidade de Fios, Cabos e 					<p>FLS Nº 342</p> <p>6</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO</p> <p>COMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO</p>
--	--	--	--	--	----------------------------	---



<p>Cordões Flexíveis Elétricos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 589, de 05 de novembro de 2012.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portaria INMETRO nº 640, de 30 de novembro de 2012 - Institui a certificação compulsória para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos. • Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Refrigeradores e Assemelhados, inserto no Anexo I desta Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto. • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 14136:2012 Versão corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização. • ABNT NBR NM 287-4:2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis. • ABNT NBR 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>				<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020</p> <p>FLS Nº 548 ✓</p>	
VALOR TOTAL = R\$ 349.128,78					

LOTE 5 - EXCLUSIVO PARA ME EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>FOGÃO INDUSTRIAL / 4 BOCAS PARA GLP (FO-03 - MODELO FDE)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fogão de 4 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixadas na parte frontal e manipulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferrofundido removíveis. • Forno com queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076. • Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca. • Dimensões do tampo: 1030mm +/- 30 mm (largura) x 1030mm +/- 30 mm (profundidade) x 865mm +/- 35mm (altura). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Fogão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço inoxidável. • 4 (quatro) pés em perfil "L" de abas iguais e 1/16" de espessura mínima. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna de 7/8", com 50mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida 6.0, fixadas de modo 	UND	CRISTAL AÇO	05	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00

<p>que o equipamento fique a aproximadamente 50mm do piso.</p> <ul style="list-style-type: none">• Quadro inferior composto de travessas em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox.• Quadro superior composto de travessa frontal em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais em chapa de 1/16" de espessura mínima; travessas laterais e posterior com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm, fixadas aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. As travessas laterais e posterior constituem-se no fechamento lateral e posterior do fogão.• Chapa superior (tampo) em aço inoxidável, em chapa de 1/16" de espessura mínima, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada.• Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço inoxidável soldadas na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox.• Conjunto de apoio dos queimadores em aço inoxidável, chapa de 1/16" de espessura mínima, com furação para encaixe, soldado na face inferior do tampo.• Apoio para os tubos dos queimadores soldado na face frontal do quadro superior.• Conjunto de apoios, guias corredeiras e fixações para as bandejas coletoras em aço inox, chapa 18 (1,25mm).• Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90mm) com puxador desenvolvido na própria bandeja.• Grade inferior para painéis em perfil "U", em aço inox, chapa 20 (0,90mm), com 70mm na face horizontal fixada às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130mm entre eles.• 4 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 400 x 400mm; acabamento em pintura termo resistente.• Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Todas as torneiras deverão estar localizadas na parte frontal do fogão e fixadas no tubo de alimentação.• Manipulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno.• Registro com válvula de segurança em zamac para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076.• Injetores para GLP em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados						FLS Nº 549 8	
--	--	--	--	--	--	-----------------	--

<p>nos injetores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 queimadores simples, capacidade 300g/h, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de $\varnothing=132\text{mm}$, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo resistente. • 2 queimadores duplos, capacidade 300g/h + 300g/h, perfazendo 600g/h cada, em ferro fundido, tipo coroa, internocom cerca de $\varnothing=85\text{ mm}$, externo com cerca de $\varnothing=180\text{mm}$ e acabamento em pintura termo resistente. • Tubo de alimentação em alumínio sem costura, $\varnothing = 1\text{''Schedule 40 (3,38mm)}$, fixado ao fogão por meio de suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. Tubo de alimentação posicionado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará pela extremidade do tubo. • Terminal de acoplamento em tubo metálico flexível sanfonado com trançado externo em fio de cobre "tombback", de acordo com a NBR 14177 (Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis, Jackwal S.A. ou equivalente), \varnothing interno=$1/2\text{''}$; comprimento de 1,00 (um) m, conectores fêmea giratória/fêmeagiratória, com rosca BSP $\varnothing=1/2\text{''}$. O terminal deve ser fixado na posição vertical no tubo de alimentação e protegido para o transporte. <p>Forno</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões internas mínimas de 540mm (largura) x 310mm (altura) x 660mm (profundidade), consumo 800g/he queimador dotado de dispositivo supervisor de chama. • Paredes, piso externo e teto em aço inox, chapa 18(1,25mm). • Paredes internas em aço inoxidável. • Piso interno removível, em chapa esmaltada, ferro fundido ou em aço inoxidável, com orifícios para visualização da chama. • Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lã de rocha ou fibra cerâmica. • Porta em chapa de aço inox, eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite. Dobradiças das portas em aço inox. • 2 bandejas corredeiras executadas em gradeado de aço inox, perfil de seção circular $\varnothing=1/4\text{''}$, soldados em cantoneiras nas paredes laterais internas. Distância máxima entre arames da bandeja = 50mm. • Queimador tubular com $\varnothing=3/4\text{''}$, em aço carbono esmaltado a fogo. • Sensor de temperatura (termopar) fixado próximo ao queimador para acionamento da válvula de segurança, em caso de ausência de chama. • Injetor para GLP em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno. • Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível de $3/8\text{''}$ conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor. • Apoio e fixação do forno através de cantoneiras $1/4\text{''} \times 1/8\text{''}$, em aço inox, fixadas sobre as travessas inferiores frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafuso inox auto 				<p>FLS Nº</p> <p>650</p> <p>8</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
---	--	--	--	-----------------------------------	--

	<p>atarraxante. FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas, e atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnica construtiva. Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. A porta do forno deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força e fechada de forma hermética e que permita o posicionamento nas posições fechada, aberta e, no mínimo, em uma posição intermediária. Não serão permitidos pinos ou parafusos como eixo de dobradiça da porta do forno. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo: <ul style="list-style-type: none"> Orientações para instalação e forma de uso corretos; Procedimentos de segurança; Regulagem, manutenção e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> 3 (três) anos contra defeito de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.</p> <p>CONTROLE DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> Base rígida de sarrafos de madeira distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. O equipamento deve ser envolto em isopor e papelão. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> Laudo de ensaio de estanqueidade do fogão. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 14177:2008 Versão corrigida 2018- Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. ABNT NBR 15076:2004 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Cada norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>					<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>FLS Nº 551 6</p>
2	<p>FOGÃO INDUSTRIAL / 6 BOCAS PARA GLP (FO-04 - MODELO FDE) DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Fogão de 6 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os 	UND	CRISTAL AÇO	07	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00



<p>queimadores fixada sem frente a seus respectivos queimadores e manípulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forno com queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076. • Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca. • Dimensões do tampo: 1480 +/- 60mm (largura) x 1030 +/-30mm (profundidade) x 865 +/- 35mm (altura). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Fogão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço inoxidável. • 4 (quatro) pés em perfil "L" de abas iguais de 1/16" de espessura mínima. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com 50mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida 6.0, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50mm do piso. • Quadro inferior composto de travessas em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. • Quadro superior composto de travessa frontal e posterior em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima; travessas laterais com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm (ver desenho), fixadas aos pés através de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. As travessas laterais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • Chapa superior (tampo) em aço inoxidável, chapa de 1/16" de espessura mínima, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada. • Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço inoxidável soldado na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço inoxidável, chapa de 1/16" de espessura mínima com furação para encaixe, soldada na face inferior do tampo. • Apoio para os tubos dos queimadores soldados nas faces frontal e posterior do quadro superior. • Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90mm) com puxador desenvolvido na própria bandeja. • Grade inferior para painéis em perfil "U", aço inox, chapa 20 (0,90mm) com 70mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130mm entre eles. • 6 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 400 x 400mm; acabamento em pintura termo resistente. • Torneiras dos queimadores do fogão de controle 					<p style="text-align: right;">652</p> <p style="text-align: center;">6</p>
--	--	--	--	--	--



<p>tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. As torneiras deverão estar localizadas nas partes frontal e posterior do fogão e fixadas no tubo de alimentação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno. • Registro com válvula de segurança em zamac para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076. • Injetores para GLP em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores. • 3 queimadores simples, capacidade 300g/h, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de Ø=132mm, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo-resistente. • 3 queimadores duplos, capacidade 300g/h + 300g/h, perfazendo 600g/h cada, em ferro fundido, tipo coroa, interno com cerca de Ø=85 mm, externo com cerca de Ø=180mm e acabamento em pintura termo resistente. • Tubo de alimentação em alumínio sem costura, Ø=1" Schedule 40 (3,38mm), fixado ao fogão por meio de suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de alimentação deverá ser posicionado na parte frontal, posterior e lateral do fogão e a entrada do gás se fará através de "T" de 1" com redução para 1/2", situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão (ver desenho). Ao "T" acoplar-se-á um "NIPLE" duplo de 1/2". • Terminal de acoplamento em tubo metálico flexível sanfonado com trançado externo em fio de cobre "tombback", de acordo com a NBR 14177 (Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis, Jackwal S.A. ou equivalente), Ø interno=1/2"; comprimento de 1,00 (um) m, conectores fêmea giratória/fêmea giratória, com rosca BSP Ø=1/2". O terminal deve ser fixado no tubo de alimentação e protegido para o transporte. <p>Forno</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões internas mínimas de 540mm (largura) x 310mm (altura) x 660mm (profundidade), consumo 800g/he queimador dotado de dispositivo supervisor de chama. • Paredes, piso externo e teto em aço inox, chapa 18(1,25mm). • Paredes internas em aço inoxidável. • Piso interno removível, em chapa esmaltada, ferro fundido ou em aço inoxidável, com orifícios para visualização da chama. • Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lã de rocha ou fibra cerâmica. • Porta em chapa de aço inox, eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite. Dobradiças das portas em aço inox. • 2 bandejas corredeiras executadas em gradeado de aço inox, perfil de seção circular Ø=1/4", soldados 				<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO</p> <p>FLS Nº</p> <p>953</p> <p>6</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>	
--	--	--	--	---	--

<p>em cantoneiras nas paredes laterais internas. Distância máxima entre arames da bandeja = 50mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Queimador tubular com $\varnothing=3/4"$, em aço carbono esmaltado a fogo.• Sensor de temperatura (termopar) fixado próximo ao queimador para acionamento da válvula de segurança, em caso de ausência de chama.• Injetor para GLP em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno.• Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível de $3/8"$ conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor.• Apoio e fixação do forno através de cantoneiras $1/4" \times 1/8"$, em aço inox, fixadas sobre as travessas inferiores frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafuso inox auto atarraxante. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas, e atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnica construtiva.• Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.• A porta do forno deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força e fechada de forma hermética e que permita o posicionamento nas posições fechada, aberta e, no mínimo, em uma posição intermediária. Não serão permitidos pinos ou parafusos como eixo de dobradiça da porta do forno. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo:<ul style="list-style-type: none">- Orientações para instalação e forma de uso corretos;- Procedimentos de segurança;- Regulagem, manutenção e limpeza;- Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 (três) anos contra defeito de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.</p> <p>CONTROLE DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">• Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">• Base rígida de sarrafos de madeira distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. O equipamento deve ser envolto em isopor e papelão. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none">• Manipular cuidadosamente.					<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>FLS Nº 654</p> <p>8</p> <p>087</p>
---	--	--	--	--	---

<ul style="list-style-type: none"> • Proteger contra intempéries. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentara seguinte documentação técnica: - Laudo de ensaio de estanqueidade do fogão. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 14177:2008 Versão corrigida 2018- Tubo flexívelmetálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • ABNT NBR 15076:2004 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Cada norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>					<p>555 6</p>
VALOR TOTAL = R\$ 27.750,00					

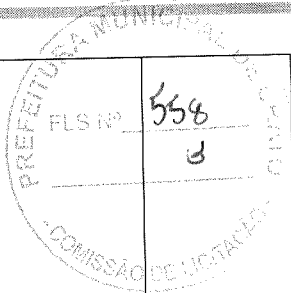
LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>FOGÃO INDUSTRIAL / 4 BOCAS PARA GLP (FO-03 - MODELO FDE)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fogão de 4 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixadas na parte frontal e manipulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis. • Forno com queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076. • Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca. • Dimensões do tampo: 1030mm +/- 30 mm (largura) x 1030mm +/- 30 mm (profundidade) x 865mm +/- 35mm (altura). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Fogão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço inoxidável. • 4 (quatro) pés em perfil "L" de abas iguais e 1/16" de espessura mínima. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna de 7/8", com 50mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida 6.0, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50mm do piso. • Quadro inferior composto de travessas em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. • Quadro superior composto de travessa frontal em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais em chapa de 1/16" de espessura mínima; travessas laterais e posterior com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm, fixadas aos pés através de um conjunto de 8 	UND	CRISTAL AÇO	18	R\$ 2.050,00	R\$ 36.900,00



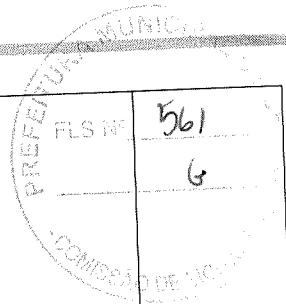
<p>parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. As travessas laterais e posterior constituem-se no fechamento lateral e posterior do fogão.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa superior (tampo) em aço inoxidável, em chapa de 1/16" de espessura mínima, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada. • Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço inoxidável soldadas na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos de aço inox sextava dos de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço inoxidável, chapa de 1/16" de espessura mínima, com furação para encaixe, soldado na face inferior do tampo. • Apoio para os tubos dos queimadores soldado na face frontal do quadro superior. • Conjunto de apoios, guias corredeiras e fixações para as bandejas coletoras em aço inox, chapa 18 (1,25mm). • Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90mm) com puxador desenvolvido na própria bandeja. • Grade inferior para painéis em perfil "U", em aço inox, chapa 20 (0,90mm), com 70mm na face horizontal fixada às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130mm entre eles. • 4 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 400 x 400mm; acabamento em pintura termo resistente. • Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Todas as torneiras deverão estar localizadas na parte frontal do fogão e fixadas no tubo de alimentação. • Manípulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno. • Registro com válvula de segurança em zamac para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076. • Injetores para GLP em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores. • 2 queimadores simples, capacidade 300g/h, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de Ø=132mm, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo resistente. • 2 queimadores duplos, capacidade 300g/h + 300g/h, perfazendo 600g/h cada, em ferro fundido, tipo coroa, interno com cerca de Ø=85 mm, externo com cerca de Ø=180mm e acabamento em pintura termo resistente. • Tubo de alimentação em alumínio sem costura, Ø = 1" Schedule 40 (3,38mm), fixado ao fogão por meio de suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço 						<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO PLS Nº 556 6</p>
---	--	--	--	--	--	---

<p>inox. Tubo de alimentação posicionado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará pela extremidade do tubo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Terminal de acoplamento em tubo metálico flexível sanfonado com trançado externo em fio de cobre "tombac", de acordo com a NBR 14177 (Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis, Jackwal S.A. ou equivalente), Ø interno=1/2"; comprimento de 1,00 (um) m, conectores fêmea giratória/fêmea giratória, com rosca BSP Ø=1/2". O terminal deve ser fixado na posição vertical no tubo de alimentação e protegido para o transporte. <p>Forno</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões internas mínimas de 540mm (largura) x 310mm (altura) x 660mm (profundidade), consumo 800g/he queimador dotado de dispositivo supervisor de chama. • Paredes, piso externo e teto em aço inox, chapa 18(1,25mm). • Paredes internas em aço inoxidável. • Piso interno removível, em chapa esmaltada, ferro fundido ou em aço inoxidável, com orifícios para visualização da chama. • Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lã de rocha ou fibra cerâmica. • Porta em chapa de aço inox, eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite. Dobradiças das portas em aço inox. • 2 bandejas corrediças executadas em gradeado de aço inox, perfil de seção circular Ø=1/4", soldados em cantoneiras nas paredes laterais internas. Distância máxima entre arames da bandeja = 50mm. • Queimador tubular com Ø=3/4", em aço carbono esmaltado a fogo. • Sensor de temperatura (termopar) fixado próximo ao queimador para acionamento da válvula de segurança, em caso de ausência de chama. • Injetor para GLP em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno. • Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível de 3/8" conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor. • Apoio e fixação do forno através de cantoneiras 1/4" x 1/8", em aço inox, fixadas sobre as travessas inferiores frontais posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafuso inox auto atarraxante. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas, e atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnica construtiva. • Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • A porta do forno deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força e fechada de forma hermética e que permita o posicionamento 					<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>FLS Nº 657 6</p>
---	--	--	--	--	--

	<p>nas posições fechada,aberta e, no mínimo, em uma posição intermediária. Não serão permitidos pinos ou parafusos como eixo de dobradiça da porta do forno.</p> <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português,contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientações para instalação e forma de uso corretos; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 (três) anos contra defeito de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.</p> <p>CONTROLE DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base rígida de sarrafos de madeira distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. O equipamento deve ser envolto em isopor e papelão. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentara seguinte documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> - Laudo de ensaio de estanqueidade do fogão. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 14177:2008 Versão corrigida 2018- Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • ABNT NBR 15076:2004 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Cada norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>					
2	<p>FOGÃO INDUSTRIAL / 6 BOCAS PARA GLP (FO-04 - MODELO FDE)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fogão de 6 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixadas em frente a seus respectivos queimadores e manípulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis. • Forno com queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076. • Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca. • Dimensões do tampo: 1480 +/- 60mm (largura) x 1030 +/- 30mm (profundidade) x 865 +/- 35mm (altura). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Fogão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço inoxidável. • 4 (quatro) pés em perfil "L" de abas iguais de 1/16" 	UND	CRISTAL AÇO	23	R\$ 2.500,00	R\$ 57.500,00

<p>de espessura mínima. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com 50mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida 6.0, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50mm do piso.• Quadro inferior composto de travessas em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox.• Quadro superior composto de travessa frontal e posterior em perfil "U" com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima; travessas laterais com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm (ver desenho), fixadas aos pés através de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. As travessas laterais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão.• Chapa superior (tampo) em aço inoxidável, chapa de 1/16" de espessura mínima, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada.• Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço inoxidável soldado na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox.• Conjunto de apoio dos queimadores em aço inoxidável, chapa de 1/16" de espessura mínima com furação para encaixe, soldada na face inferior do tampo.• Apoio para os tubos dos queimadores soldados nas faces frontal e posterior do quadro superior.• Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90mm) com puxador desenvolvido na própria bandeja.• Grade inferior para painéis em perfil "U", aço inox, chapa 20 (0,90mm) com 70mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130mm entre eles.• 6 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 400 x 400mm; acabamento em pintura termo resistente.• Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. As torneiras deverão estar localizadas nas partes frontal e posterior do fogão e fixadas no tubo de alimentação.• Manipulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno.• Registro com válvula de segurança em zamac para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076.					<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>FLS Nº 659 8</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
---	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none">• Injetores para GLP em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores.• 3 queimadores simples, capacidade 300g/h, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de $\varnothing=132\text{mm}$, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo-resistente.• 3 queimadores duplos, capacidade 300g/h + 300g/h, perfazendo 600g/h cada, em ferro fundido, tipo coroa, internocom cerca de $\varnothing=85\text{ mm}$, externo com cerca de $\varnothing=180\text{mm}$ e acabamento em pintura termo resistente.• Tubo de alimentação em alumínio sem costura, $\varnothing=1\text{''}$ Schedule 40 (3,38mm), fixado ao fogão por meio de suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de alimentação deverá ser posicionado na parte frontal, posterior e lateral do fogão e a entrada do gás se fará através de "T" de 1" com redução para 1/2", situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão (ver desenho). Ao "T" acoplar-se-á um "NIPLE" duplo de 1/2".• Terminal de acoplamento em tubo metálico flexível sanfonado com trançado externo em fio de cobre "tomback", de acordo com a NBR 14177 (Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis, Jackwal S.A. ou equivalente), \varnothing interno=1/2"; comprimento de 1,00 (um) m, conectores fêmea giratória/fêmea giratória, com rosca BSP $\varnothing=1/2\text{''}$. O terminal deve ser fixado no tubo de alimentação e protegido para o transporte. <p>Forno</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões internas mínimas de 540mm (largura) x 310mm (altura) x 660mm (profundidade), consumo 800g/he queimador dotado de dispositivo supervisor de chama.• Paredes, piso externo e teto em aço inox, chapa 18(1,25mm).• Paredes internas em aço inoxidável.• Piso interno removível, em chapa esmaltada, ferro fundido ou em aço inoxidável, com orifícios para visualização da chama.• Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lã de rocha ou fibra cerâmica.• Porta em chapa de aço inox, eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite. Dobradiças das portas em aço inox.• 2 bandejas corredeiras executadas em gradeado de aço inox, perfil de seção circular $\varnothing=1/4\text{''}$, soldados em cantoneiras nas paredes laterais internas. Distância máxima entre arames da bandeja = 50mm.• Queimador tubular com $\varnothing=3/4\text{''}$, em aço carbono esmaltado a fogo.• Sensor de temperatura (termopar) fixado próximo ao queimador para acionamento da válvula de segurança, em caso de ausência de chama.• Injetor para GLP em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno.• Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível de 3/8" conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor.				<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>FLS Nº 560 ✓</p>	<p>560 ✓</p>
--	--	--	--	--	------------------



<p>• Apoio e fixação do forno através de cantoneiras 1/4" x 1/8", em aço inox, fixadas sobre as travessas inferiores frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafuso inox autoatarraxante.</p> <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas, e atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnica construtiva. • Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • A porta do forno deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força e fechada de forma hermética e que permita o posicionamento nas posições fechada, aberta e, no mínimo, em uma posição intermediária. Não serão permitidos pinos ou parafusos como eixo de dobradiça da porta do forno. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientações para instalação e forma de uso corretos; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 (três) anos contra defeito de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.</p> <p>CONTROLE DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base rígida de sarrafos de madeira distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. O equipamento deve ser envolto em isopor e papelão. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente. • Proteger contra intempéries. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentara seguinte documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> - Laudo de ensaio de estanqueidade do fogão. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 14177:2008 Versão corrigida 2018- Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • ABNT NBR 15076:2004 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Cada norma está sujeita a</p>					<p>561</p> <p>6</p>
---	--	--	--	--	---------------------

revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.						562
VALOR TOTAL = R\$ 94.400,00						8

LOTE 8 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

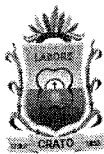
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>VENTILADOR DE PAREDE (VN-02 - MODELO FDE) DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ventilador elétrico oscilante de parede, articulado, com três velocidades. • O aparelho deve possuir Certificação INMETRO, conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2012. <p>CONSTITUENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base de fixação à parede em chapa de aço pintada em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. Acabamento na cor preta. • Capa envoltória do motor em material plástico injetado ou metálico pintado em pó. Acabamento na cor preta. • Dispositivo de oscilação horizontal acoplado ao motor com opção de posição estacionária. • Suporte de ligação entre base e os componentes mecânicos, dotado de articulação que permita a regulagem no sentido vertical do conjunto motor / hélices. • Hélice com 3 pás injetadas de diâmetro mínimo de 45cm e diâmetro máximo de 61cm, com acabamento na cor preta. • O aparelho deve ser dotado de grade de proteção metálica em aramado de aço carbono, com espessura mínima do arame de 2mm e acabamento cromado. • Dispositivo para acionamento tipo chave seletora, que permita a regulagem de velocidade com três estágios e desligamento do aparelho, montado em caixa de sobrepôr à parede para posicionamento do controle na altura desejada pelo usuário. • Motor de 1/5HP. • Frequência Nominal: 60Hz. • Cordão de alimentação de um metro de comprimento dotado de plugue de 10A. • Tensão de alimentação: 220V. <p>- Todos os acessórios necessários para a fixação da base na parede e para montagem completa do aparelho devem acompanhar o produto (parafusos, buchas tipo "A" ou "S" convencionais, porcas etc).</p> <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Selo INMETRO de Certificação de Conformidade para o produto (Portaria INMETRO n.º 20, de 18 de janeiro de 2012). • ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. • Plugue com Certificação INMETRO (Portaria Inmetro nº 85, de 03 de abril de 2006). • Cordão de alimentação com Certificação INMETRO (Portaria Inmetro nº 640, de 30 de novembro de 2012). <p>REQUISITOS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO</p>	UND	VENTISOL	500	329,95	R\$ 164.975,00

	<ul style="list-style-type: none">• O produto e seus componentes devem ser fabricados em conformidade às Normas Técnicas Brasileiras.• O produto deve ser certificado conforme a Portaria INMETRO nº 20, de 18 de janeiro de 2012 que "Aprova a revisão dos requisitos de Avaliação da Conformidade para ventiladores de mesa, parede, pedestal e circuladores de ar ou aparelhos comercializados para este fim".• O ventilador deve ser de classe II, no que se refere à proteção contra choque elétrico, ou seja, além da isolamento básica, são previstas precauções adicionais de segurança, tais como isolamento dupla ou isolamento reforçada, conforme especificado na norma ABNT NM 60335-1: 2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos Gerais.• Partes metálicas do produto devem receber tratamento antiferruginoso que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas (conforme NBR 8094). O grau de enferrujamento deve ser Ri0 (conforme ABNT NBR ISO 4628-3) e o grau de empolamento deve ser D0 / t0 (conforme NBR 5841).• Entre as demais exigências normativas, são relacionados a seguir, elementos constantes das normas técnicas merecedores de atenção especial:<ul style="list-style-type: none">- As grades do aparelho não podem ser removidas ou desmontadas sem o uso de ferramentas;- O aparelho deve ser projetado e construído, de modo tal, que em utilização normal funcione de maneira segura, de modo a não oferecer riscos mecânicos ou elétricos;- O aparelho deve ter resistência mecânica suficiente para sua função e ser construído de modo a suportar as solicitações susceptíveis de ocorrerem em utilização normal;- O aparelho deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes vivas (que conduzem eletricidade) que possam expor o usuário a choque elétrico durante qualquer tipo de operação, seja de simples limpeza ou para ajustes no equipamento;- O aparelho não deve apresentar extremidades pontiagudas expostas, ou possuir arestas cortantes que possam oferecer risco aos usuários, em utilização normal ou durante a manutenção;- As partes móveis do aparelho devem ser dispostas ou protegidas de modo a proporcionar em utilização normal, proteção adequada contra lesões, deste modo não deve ser possível tocar nas partes móveis (hélice).• O cordão de alimentação deve possuir comprimento compatível com a oscilação do aparelho que quando instalado, não ofereça resistência ao movimento oscilatório. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">• O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio, que apresente grau de corrosão igual ou menor que Ri 1 (conforme NBR ISO 4628-3).					<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>563 ✓</p>
--	--	--	--	--	--	---

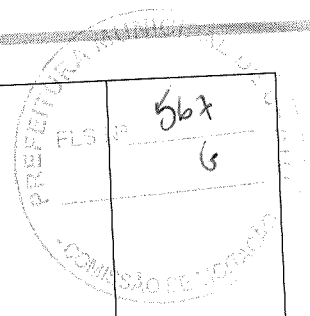
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas, em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação das partes ensaiadas do equipamento; identificação do fabricante; data; técnico responsável. - Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. - Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos, na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas. • O fornecedor deverá apresentar Certificado de Conformidade à portaria INMETRO nº 20, de 18 de janeiro de 2012. • O fornecedor deverá apresentar comprovação de classificação do aparelho na Classe II, no que se refere à proteção contra choque elétrico, conforme especificado na norma ABNT NM 60335-1: 2010 • O fornecedor deverá apresentar Certificado de Conformidade para o plugue do aparelho conforme Portaria Inmetro nº 85, de 03 de abril de 2006. • O fornecedor deverá apresentar Certificado de Conformidade para o Cordão de alimentação conforme Portaria Inmetro nº 640, de 30 de novembro de 2012. <p>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com informações impressas de forma permanente no aparelho, contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - Nome da empresa fabricante; - Número de Série do produto; - Data de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo aparelho deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", redigido em português, contendo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Orientações sobre o método de montagem e de instalação, incluindo a informação de que a parede de instalação do ventilador deve suportar uma carga de três vezes sua massa, a qual deve ser informada no manual. Deve trazer, ainda, especificações de buchas apropriadas a cada tipo de substrato (acompanham o aparelho buchas convencionais tipo "A" ou "S"); - Forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas; - Certificado de garantia. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) ano de cobertura integral do aparelho. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. <p>LEGISLAÇÃO</p>					<p>FLS Nº 564 6</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO LICITATÓRIA</p> <p style="text-align: right;">Qer</p>
---	--	--	--	--	---

<ul style="list-style-type: none"> • Portaria INMETRO n.º 20, de 18 de janeiro de 2012, que aprova a revisão dos requisitos de Avaliação da Conformidade para ventiladores de mesa, parede, pedestal e circuladores de ar ou aparelhos comercializados para este fim. • Portaria Inmetro nº 640, de 30 de novembro de 2012 -Requisitos de Avaliação da Conformidade da Qualidade para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos. • Portaria Inmetro nº 85, de 03 de abril de 2006 - Regulamento de Avaliação de Conformidade para plugues e tomadas para uso doméstico e análogo. • DECRETO N. 4.508 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002 - Dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricostrifásicos de indução rotor gaiola de esquiolo, de fabricação nacional ou importados, para comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências. • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR NM 287-4: 2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis. • ABNT NBR 14136:2012. Versão corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização. • ABNT NBR NM 60.335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos Gerais.(IEC 60335-1:2006 - edição 4.2) • NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. • NBR 8094:1983- Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio. • NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada- Método de ensaio. • NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 avaliação do grau de enferrujamento. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento da publicação. Como toda norma está sujeita a revisões periódicas, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>								FLS Nº 565 8
VALOR TOTAL = R\$ 164.975,00								

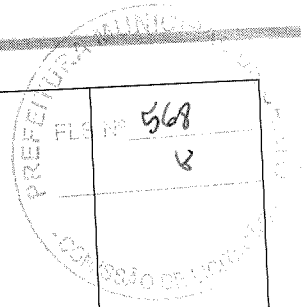
LOTE 9 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	VENTILADOR DE PAREDE (VN-02 - MODELO FDE) DESCRIÇÃO • Ventilador elétrico oscilante de parede, articulado,	UND	VENTISOL	1.500	R\$ 329,95	R\$ 494.925,00	



<p>com três velocidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O aparelho deve possuir Certificação INMETRO, conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2012. <p>CONSTITUINTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base de fixação à parede em chapa de aço pintada em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. Acabamento na cor preta. • Capa envoltória do motor em material plástico injetado ou metálico pintado em pó. Acabamento na cor preta. • Dispositivo de oscilação horizontal acoplado ao motor com opção de posição estacionária. • Suporte de ligação entre base e os componentes mecânicos, dotado de articulação que permita a regulagem no sentido vertical do conjunto motor / hélices. • Hélice com 3 pás injetadas de diâmetro mínimo de 45cm e diâmetro máximo de 61cm, com acabamento na cor preta. • O aparelho deve ser dotado de grade de proteção metálica em aramado de aço carbono, com espessura mínima do arame de 2mm e acabamento cromado. • Dispositivo para acionamento tipo chave seletora, que permita a regulagem de velocidade com três estágios e desligamento do aparelho, montado em caixa de sobrepor à parede para posicionamento do controle na altura desejada pelo usuário. • Motor de 1/5HP. • Frequência Nominal: 60Hz. • Cordão de alimentação de um metro de comprimento dotado de plugue de 10A. • Tensão de alimentação: 220V. <p>- Todos os acessórios necessários para a fixação da base na parede e para montagem completa do aparelho devem acompanhar o produto (parafusos, buchas tipo "A" ou "S" convencionais, porcas etc).</p> <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Selo INMETRO de Certificação de Conformidade para o produto (Portaria INMETRO n.º 20, de 18 de janeiro de 2012). • ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. • Plugue com Certificação INMETRO (Portaria Inmetro nº 85, de 03 de abril de 2006). • Cordão de alimentação com Certificação INMETRO (Portaria Inmetro nº 640, de 30 de novembro de 2012). <p>REQUISITOS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto e seus componentes devem ser fabricados em conformidade às Normas Técnicas Brasileiras. • O produto deve ser certificado conforme a Portaria INMETRO nº 20, de 18 de janeiro de 2012 que "Aprova a revisão dos requisitos de Avaliação da Conformidade para ventiladores de mesa, parede, pedestal e circuladores de ar ou aparelhos comercializados para este fim". • O ventilador deve ser de classe II, no que se refere à proteção contra choque elétrico, ou seja, além da isolamento básica, são previstas precauções adicionais 								FLS Nº 566 6	
--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	--



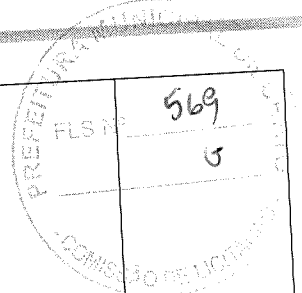
<p>de segurança,tais como isolação dupla ou isolação reforçada, conforme especificado na norma ABNT NM 60335-1: 2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos Gerais.</p> <ul style="list-style-type: none"> Partes metálicas do produto devem receber tratamento antiferruginoso que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas (conforme NBR 8094). O grau de enferrujamento deve ser Ri0 (conforme ABNT NBR ISO 4628-3) e o grau de empolamento deve ser d0 / t0 (conforme NBR 5841). Entre as demais exigências normativas, são relacionados a seguir, elementos constantes das normas técnicas merecedores de atenção especial: <ul style="list-style-type: none"> - As grades do aparelho não podem ser removidas ou desmontadas sem o uso de ferramentas; - O aparelho deve ser projetado e construído, de modo tal,que em utilização normal funcione de maneira segura, deforma a não oferecer riscos mecânicos ou elétricos; - O aparelho deve ter resistência mecânica suficiente para sua função e ser construído de modo a suportar as solicitações susceptíveis de ocorrerem em utilização normal; - O aparelho deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes vivas (que conduzem eletricidade) que possam expor o usuário a choque elétrico durante qualquer tipo de operação, seja de simples limpeza ou para ajustes no equipamento; - O aparelho não deve apresentar extremidades pontiagudas expostas, ou possuir arestas cortantes que possam oferecer risco aos usuários, em utilização normal ou durante a manutenção; - As partes móveis do aparelho devem ser dispostas ou protegidas de modo a proporcionar em utilização normal,proteção adequada contra lesões, deste modo não deve ser possível tocar nas partes móveis (hélice). O cordão de alimentação deve possuir comprimento compatível com a oscilação do aparelho que quando instalado,não ofereça resistência ao movimento oscilatório. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio,que apresente grau de corrosão igual ou menor que Ri 1(conforme NBR ISO 4628-3). <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos.Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimoduas, em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação das partes ensaiadas do equipamento; identificação do fabricante; data; técnico responsável. - Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um)ano, contado da data de sua apresentação. - Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos, na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, 					
---	--	--	--	--	--



<p>coloridas e autenticadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentar Certificado de Conformidade à portaria INMETRO nº 20, de 18 de janeiro de 2012. • O fornecedor deverá apresentar comprovação de classificação do aparelho na Classe II, no que se refere à proteção contra choque elétrico, conforme especificado na norma ABNT NM 60335-1: 2010 • O fornecedor deverá apresentar Certificado de Conformidade para o plugue do aparelho conforme Portaria Inmetro nº85, de 03 de abril de 2006. • O fornecedor deverá apresentar Certificado de Conformidade para o Cordão de alimentação conforme Portaria Inmetro nº 640, de 30 de novembro de 2012. <p>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com informações impressas de forma permanente no aparelho, contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - Nome da empresa fabricante; - Número de Série do produto; - Data de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo aparelho deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", redigido em português, contendo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Orientações sobre o método de montagem e de instalação, incluindo a informação de que a parede de instalação do ventilador deve suportar uma carga de três vezes sua massa, a qual deve ser informada no manual. Deve trazer, ainda, especificações de buchas apropriadas a cada tipo de substrato (acompanham o aparelho buchas convencionais tipo "A" ou "S"); - Forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas; - Certificado de garantia. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) ano de cobertura integral do aparelho. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portaria INMETRO n.º 20, de 18 de janeiro de 2012, que aprova a revisão dos requisitos de Avaliação da Conformidade para ventiladores de mesa, parede, pedestal e circuladores de ar ou aparelhos comercializados para este fim. • Portaria Inmetro nº 640, de 30 de novembro de 2012 -Requisitos de Avaliação da Conformidade da Qualidade para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos. • Portaria Inmetro nº 85, de 03 de abril de 2006 - Regulamento de Avaliação de Conformidade para plugues e tomadas para uso doméstico e análogo. 					<p>568 ✓</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	--	--	--	--	--



<p>• DECRETO N. 4.508 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002 - Dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricostrifásicos de indução rotor gaiola de esquilho, de fabricação nacional ou importados, para comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências.</p> <p>• Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória.</p> <p>NORMAS</p> <p>• ABNT NBR NM 287-4: 2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis.</p> <p>• ABNT NBR 14136:2012. Versão corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização.</p> <p>• ABNT NBR NM 60.335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos Gerais. (IEC 60335-1:2006 - edição 4.2)</p> <p>• NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empoamento de superfícies pintadas.</p> <p>• NBR 8094:1983- Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.</p> <p>• NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada- Método de ensaio.</p> <p>• NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 avaliação do grau de enferrujamento.</p> <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento da publicação. Como toda norma está sujeita a revisões periódicas, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>					<p>569</p> <p>5</p>
<p>VALOR TOTAL = R\$ 494.925,00</p>					



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELLI = R\$ 1.451.190,64 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

LOTE 07: RAZÃO SOCIAL: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.197.931/0001-92, sediada na Rua Cardeal, nº 640, Conjunto 03, Caieiras-SP, CEP: 07745150, Fone: (11) 4441-8838, e-mail: formis@formis.com.br pelo seu representante legal, Sr. RICHARD ANTONIO BENTO, inscrito no CPF Nº 261.635.828-02.

LOTE 7 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO (TM-01 -	UND	FORMIS	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00

<p>MODELO FDE) DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termômetro Digital dotado de haste de penetração em aço inox, indicado principalmente para verificação da temperatura de alimentos em suas superfícies e nos seus centros geométricos. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau de Proteção IP 65 totalmente protegido contra poeira e jatos d'água. • Deve possuir haste em aço inox de comprimento mínimo de 100mm. • Função hold para congelamento da leitura e modo de desligamento automático. • Faixa de medição entre -40 a 250°C ou superior. • Exatidão +/- 0,5°C entre -10 a +100°C • Fonte de alimentação à bateria tipo Lr 44 mínimo de 1,5V ou equivalente. • Função desligamento automático. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto e seus componentes devem ser fabricados em conformidade às Normas Técnicas Brasileiras. • Os componentes do produto que tenham contato com alimentos devem atender à Resolução ANVISA - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 - Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em Contato com Alimentos. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação impressa de forma permanente na superfície externa do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Marca e/ou nome da empresa fabricante. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deve vir acompanhado de seu "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Manutenção e limpeza. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>CONTROLE DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo seu respectivo manual de instruções. • A embalagem deve conter conjunto de baterias. • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>ROTULAGEM DA EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • A embalagem deve receber rotulagem do fornecedor do lado externo, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Nome do fornecedor; - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação técnica: 					<p>570 6</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
---	--	--	--	--	------------------	---

<p>- Certificado de calibração Inmetro/RBC.</p> <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução ANVISA - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 -Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens,Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em Contato com Alimentos.• Resolução ANVISA - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004- Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR ISO 22000:2019 Sistemas de gestão de segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos. <p>Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p>					<p>571</p> <p>6</p>
VALOR TOTAL = R\$ 7.500,00					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA: R\$ 7.500,00(seite mil e quinhentos reais)

Crato/CE, 05 de agosto de 2022.


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação